

RESOLUÇÃO nº 179/2025
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à TC IMPRESSÕES
GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0002375-42,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA., CNPJ nº 27.238.525/0001-16, e IE nº 138.928.586PP, instalada no município de Salvador, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação do parque industrial, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163^a Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente